

**CONTRATO N° 629/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.867.848/0001-48.**

**I – CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.867.848/0001-48, estabelecida à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 4371, Bairro: Boa Viagem, Cidade: Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.021-040, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 53xxxx97 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, n.º 989 – Centro; e representa a CONTRATADA o **Sr. Luciano José Guimarães Pimentel**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 043.xxx.xxx-91 e Cédula de Identidade RG n.º 2.0xx.x53, SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.130-010.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 339/2023**, gerado pelo **INEXIGIBILIDADE n.º 041/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º **629/2023**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO CONJUNTO DE BOMBAS HH3/HH4/LE5 E SERVIÇO DE REPARO DO ETILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N° 30/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO N° 488/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste instrumento contratual consiste:

2.1.1 - Aquisição de conjunto de bomba HH3/HH4/LE5

2.1.2 - Serviço de reparo do Etilômetro

- MARCA: ALCOLIZER / MODELO: LE5 / N.º DE SÉRIE: 22001854

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**



3.1.1 – Entregar os itens e prestar os serviços com pontualidade.

3.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.1.3 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

3.1.5 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência de Serviços Públicos e deverão ser executados de acordo com a proposta, o prazo de entrega dos itens licitados será de até no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.1.1 - Os materiais licitados deverão ser entregues em embalagens originais e a empresa vencedora deverá garantir a qualidade e garantia dos itens licitados.

4.1.2 - A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

4.2 - O recebimento ocorrerá mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA.

4.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

4.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos em lei.





**5.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;**

**5.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;**

**5.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);**

**5.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**6.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

**6.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**6.2.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1** - O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, com início em 11/12/2023 e término em 08/04/2024, não podendo haver a prorrogação em cumprimento a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**8.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- Para AQUISIÇÃO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTACÃO: 01.14.00 15.452 0401 2.009 – 3.3.90.30.25.00.00 (**R 3262**);
- Para SERVIÇO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTACÃO: 01.14.00 15.452 0401 2.009 – 3.3.90.39.99.00.00 (**R 7605**).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no



fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta -corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 11 / 12 /2023.

**FABIANO COSTA**

Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021  
(Representante legal da contratante)

LUCIANO JOSE

GUIMARAES

PIMENTEL:04314468

491

Assinado de forma digital por  
LUCIANO JOSE GUIMARAES  
PIMENTEL:04314468491  
Dados: 2023.12.11 08:44:32  
-03'00'

**Luciano José Guimarães Pimentel**

CPF: 043.xxx.xxx-91

**AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 02.867.848/0001-48

(Representante legal da contratada)

**Testemunhas:**

**Arles Basílio Ramires**

Servidor Público municipal

Matrícula n.º 9398-0

**Karen Priscila Azêvedo Dutra**

Servidora Pública municipal

Matrícula n.º 9399-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

113

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALS DO CONTRATO N.º 629/2023.

INEXIGIBILIDADE N.º 041/2023.

PROCESSO N.º 339/2023.

EMPRESA CONTRATADA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.867.848/0001-48.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO CONJUNTO DE BOMBAS HH3/HH4/LE5 E SERVIÇO DE REPARO DO ETILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 30/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO N.º 488/2023.

O Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG n.º 53xxxx97 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade - Naviraí-MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 629/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SERVIÇOS PÚBLICOS	William Bohre Morais	8897-8	Vânia Neloni Machiavelli	3499-1

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 11 de dezembro de 2023.

  
FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n.º 109/2021

  
WILLIAM BOHRE MORAIS

Matrícula: 8878-8  
Fiscal Titular

  
VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

Matrícula: 3499-1  
Fiscal Suplente

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

Nome completo do candidato	situação	Justificativa
JESSICA DE BARROS LEITE	INDEFERIDA	1. <b>DA INSCRIÇÃO: ITEM 1.6 do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023</b> : O candidato tem somente uma opção de inscrição mediante os cargos .
RITA DE CÁSSIA TAVARES	INDEFERIDA	2. <b>DA INSCRIÇÃO: ITEM 1.6 do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023</b> : O candidato tem somente uma opção de inscrição mediante os cargos .
ANGELA MARIA DA SILVA	INDEFERIDA	1. <b>DA INSCRIÇÃO: ITEM 1.6 do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023</b> : O candidato tem somente uma opção de inscrição mediante os cargos .
ELIENE TAVARES BEZERRA	INDEFERIDA	1. <b>DA INSCRIÇÃO: ITEM 1.6 do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023</b> : O candidato tem somente uma opção de inscrição mediante os cargos .

Naviraí, 11 de dezembro de 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
 Gerente Municipal de Educação e Cultura  
 Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FEKREIRA DOS SANTOS

**PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

EDERSON DUTRA , Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

Ficam , por este Edital, convocados todos os nobres Edis dest e Poder Legislativo, para 6ª Sessão Extraordinária , no dia 15 de dezembro de 2023 , sexta-feira, às 11h a ser realizada remotamente, por meio de reunião online , para :

- **Primeira e única discussão e votação** .
  - **PROJETO DE LEI Nº 44, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que em suma: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Naviraí/MS, doar imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências.
  - **PROJETO DE LEI Nº 46, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que em suma: Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de Habitação e Interesse Social custeados pela fontes de recursos indicados no art 6º, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.420 de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.
  - **PROJETO DE LEI Nº 47, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que em suma: Dispõe sobre autorização para doação de lotes e/ou construção de unidades habitacionais no Município de Naviraí – Estado de Mato Grosso do Sul, define os critérios pertinentes e estabelece outras providências.
- SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três.

EDERSON DUTRA  
 Presidente.  
 Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 629/2023**

**PROCESSO N.º 339/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 041/2023.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO CONJUNTO DE BOMBAS HH3/HH4/LE5 E SERVIÇO DE REPARO DO ETILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 488/2023.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Estado de MATO GROSSO DO SUL.  
**CONTRATAÇÃO: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.867.848/0001-48, com o LOTE: 001 - ITEM: 001; LOTE: 002 - ITEM: 001.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 859,01 (oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:** 01.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.3 0.25.00.00 ( R.3262); e **DOTAÇÃO:** 01.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.3 9.99.00.00 ( R.7605).  
**ASSINAM:** O Sr. **FABIANO COSTA**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 109/2021( pela contratante), e o Sr. **LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES PIMENTEL**, CPF: 043.xxx-xxx-91 ( pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
 Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **William Bohre Morais**, 8897-8. ( **Fiscal Titular**.) e

Matéria enviada por ARLÉS BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.627/2023.**

**CONTRATO: 627/2023 - PROCESSO: 335/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 120/2023.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**  
**CONTRATADA: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA.**  
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802980-81.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 468 /2023."**  
**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 06/12/2023 à 02/06/2024.  
**PERFAZENDO O VALOR TOTAL :** R\$ 4.080,00 ( quatro mil e oitenta reais) .  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043) .  
**ASSINAM: MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º.123 /2023 e **SÉRGIO AUGUSTO RODRIGUES** ( pela contratada ) .  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS**, Matricula: 2311-6 ( **Fiscal Titular**) e **LUCIANE LAUTERIO DEBARBA**, Matricula: 6265-0 ( **Fiscal Suplente**).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/12 /2 02 3 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.628/2023.**

**CONTRATO: 627/2023 - PROCESSO: 335/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 120/2023.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**  
**CONTRATADA: VISAO OFTAMOLOGIA LTDA.**  
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802980-81.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 468 /2023."**  
**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 04/12/2023 à 31/05/2024.  
**PERFAZENDO O VALOR TOTAL :** R\$ 39.422,00 ( trinta e nove mil quatrocentos e vinte dois reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043) .  
**ASSINAM: MARCIO GREI ALVES DE VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º.123 /2023 e **ALEXANDRE AUGUSTO BASSO FIALHO** ( pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS**, Matricula: 2311-6 ( **Fiscal Titular**) e **LUCIANE LAUTERIO DEBARBA**, Matricula: 6265-0 ( **Fiscal Suplente**).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/12/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.610/2023.**

**CONTRATO: 610/2023 - PROCESSO: 331/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 118/2023.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**  
**EMPRESA CONTRATADA : HOSPITAL DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.**  
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800399-42.2014.8.12.0051 e Nº 0948954-44.2020.8.12.0001. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO S DE SERVIÇOS Nº 485 /2023 E Nº 486 /2023."**  
**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 29/11/2023 à 26/05/2024.  
**PERFAZENDO O VALOR TOTAL :** R\$214.920,00( Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).